

OPINIÕES

As opiniões assinadas não refletem, obrigatoriamente, o pensamento do jornal .

“Se algum dia vocês forem surpreendidos pela injustiça ou pela ingratidão, não deixem de crer na vida, de engrandecê-la pela decência, de construí-la pelo trabalho.” **Edson Queiroz**

IDEIAS



Do ECA ao ECA Digital

Rafael de Paula Pessoa Moraes
Promotor de Justiça do MPCE

Celebrar a infância também exige refletir sobre os novos ambientes e espaços em que ela se desenvolve. Se antes os principais ambientes de convivência eram a família, a escola e a comunidade, hoje parte significativa da formação, do lazer e das relações de crianças e adolescentes acontece no meio digital.

Cediço é que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu que a família, sociedade e Estado devem assegurar, com absoluta prioridade, os direitos de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, concretizou essa mudança ao reconhecê-los como sujeitos de direitos. Mais de três décadas depois, esses princípios permanecem atuais. O direito permanece o que muda é a realidade em que precisa ser efetivado.

Redes sociais, jogos, aplicativos e, mais recentemente, a inteligência artificial oferecem oportunidades de aprendizagem e interação, mas também trouxeram novos riscos. Cyberbullying, aliciamento on-line, exposição sexual, uso indevido de imagens e dados e exploração comercial da infância demonstram que as violações de direitos também alcançaram o ambiente virtual, com o agravante da rápida disseminação da violação.

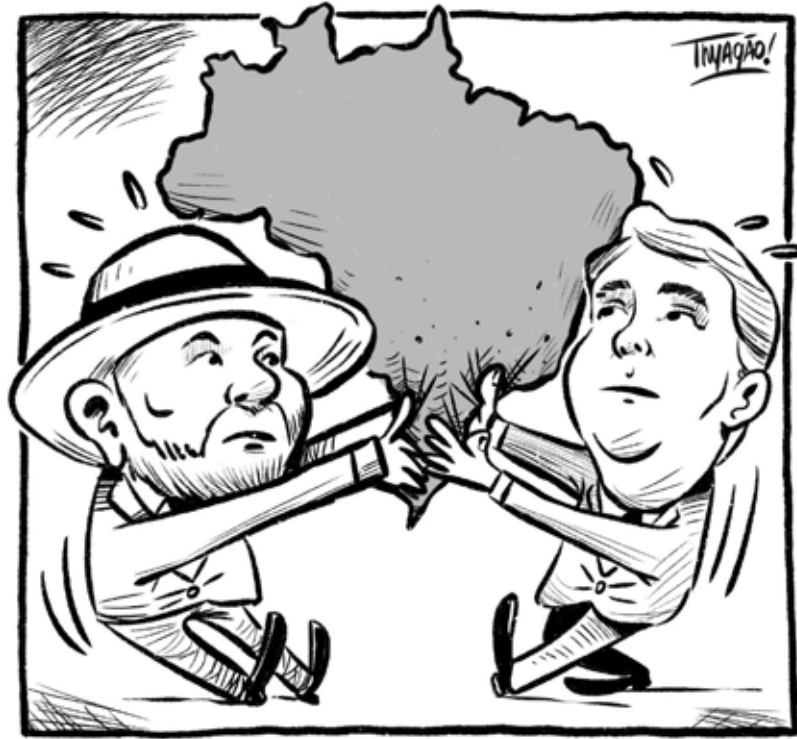
É nesse contexto que surge a Lei nº 15.211/2025, conhecida como ECA Digital. A nova legislação não substitui o ECA, mas leva para o universo tecnológico a mesma lógica da proteção integral. Estabelece deveres para as plataformas digitais e reforça medidas

Redes sociais, jogos, aplicativos e, mais recentemente, a inteligência artificial oferecem oportunidades de aprendizagem

de prevenção, segurança, proteção de dados, supervisão parental e combate a conteúdos prejudiciais. A mudança é importante: proteger crianças na internet é responsabilidade de todos, Estado, famílias, empresas e sociedade. O Ministério Público também possui papel fundamental nesse cenário. Cabe-lhe atuar na defesa dos direitos infantojuvenis, fiscalizar o cumprimento das obrigações legais, cobrar providências diante de violações e contribuir para a construção de uma cultura de educação e cidadania digital. O desafio não é afastar crianças e adolescentes da tecnologia.

O que precisamos é assegurar que possam utilizá-la com segurança, liberdade e autonomia progressiva, a fim de que o uso seja para o pleno desenvolvimento do infante. Neste Dia das Crianças, a evolução do ECA ao ECA Digital nos recorda que proteger a infância exige também acompanhar as transformações da sociedade. A infância mudou de ambiente, no entanto permanecem os seus direitos.

CHARGE



A mochila e a esperança

Gilson Barbosa
Jornalista

Circulando pelas ruas do bairro Luciano Cavalcante, aqui em Fortaleza, costumo encontrar vez por outra, nas imediações do Centro de Compras Iguatemi, exatamente no cruzamento que dá acesso àquele local, um grupo diferente. Ali, um pai, em companhia dos dois filhos pequenos – um, andando entre os automóveis; e o outro, menor, em seus próprios braços –, circula perigosamente entre os veículos, em busca de receber algumas cédulas ou moedas que possam garantir-lhes minimamente a sobrevivência diária.

Certa vez, ali estavam eles e, ao pé de uma árvore, encontravam-se uma pequena mochila vermelha (certamente reunindo seus poucos objetos) e um exemplar, bastante manuseado e com as páginas onduladas, da Bíblia Sagrada. A imagem levou-me a refletir sobre a vida difícil que têm aquelas pessoas. E lembrei-me ainda de uma recente reportagem de TV, a que assisti, sobre as consequências do terrível terremoto que atingiu, em agosto próximo passado, a região do vale do rio Chocó e até a capital, Bogotá, no oeste da Colômbia. Na entrevista, um sobrevivente da tragédia narrava as terríveis consequências que sofrera, principalmente com a perda de todos os seus entes queridos.

Apenas ele havia escapado do cataclismo e, naquele momento, exibia ao repórter as poucas coisas que recuperara do local onde vivia, totalmente arrasado pelo fenômeno. Todas elas resumiam-se a três ou quatro mochilas que o rapaz vigiava com atenção, próximas ao seu corpo.

Em ambos os casos, podemos dizer que, diante da necessidade de sobreviverem, as pessoas procuram superar suas dificuldades ainda que o horizonte imediato lhes seja desfavorável. Nunca lhes falei de perto, mas suponho que o pai e as crianças, muito provavelmente, deixaram o local onde moravam para se aventurarem pelas ruas, tangidos talvez pela falta de emprego ou até pela ação das facções criminosas que expulsam famílias de suas casas na periferia da cidade. Sem outra alternativa, a opção que lhes resta é a caridade pública. E, assim, reúnem seus poucos pertences numa pequena mochila e com ela se expõem ao léu, a uma situação de vulnerabilidade ou desabrigo. Levam, porém, ao seu lado, a Bíblia Sagrada, cujo estado de uso já atesta, por si só, sua frequente busca pela palavra divina, onde fortalecem sua fé e sua esperança.

Da mesma forma, o jovem colombiano, com os poucos pertences guardados em suas mochilas, possui no coração, apesar de todas as grandes perdas que sofreu, a chama da esperança por dias melhores. Tales de Mileto (624 a.C.-558 a.C.), filósofo, matemático e astrônomo grego, considerado um dos sete sábios da Grécia Antiga, ao ser indagado por um sofista, com o propósito de confundi-lo, sobre qual seria a coisa mais constante na existência, citou a esperança, “porque permanece no homem depois que haja perdido tudo o mais”. E é exatamente ela que nos anima a todos, mas, especialmente, aqueles que mais sofrem os efeitos dos infortúnios da vida.